



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1901001/2022
FLS.	270
Rub.	e

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Processo Administrativo nº 1901001/2022

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

**HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

**ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I  
CNPJ: 12.539.003/0001-87**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA  
Proc 19010012022  
FLS 272  
Rub. e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.539.003/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1991	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATRBN		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO BARRIGUDA DOS NINAS I	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COLEGIO C CORDEIRO	
CEP 65.725-000	BARRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2022 às 07:59:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

of 1

Guilherme Viana Silva

25/02/2022 08:00



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1901001/2022-2  
FLS. 273  
Rub. e

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 113075401636949007

Emitido em: 25/02/2022 às 08:08:38

DAP: SDW1253900300011509200957    Versão DAP: 3.2    Emissão: 15/09/2020    Validade(\*): 15/09/2022

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 12.539.003/0001-87  
Razão Social: ASS. DE TRAB. RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I  
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF  
Município/UF: Pedreiras/MA    Data Constituição: 02/04/1991  
Representante Legal: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO    CPF: 444.928.633-20

#### Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA  
CNPJ: 08.593.102/0001-70  
Agente Emissor: PEDRO SOUSA OLIVEIRA    CPF: 094.742.853-49  
Local de Emissão: Pedreiras/MA

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	11	91,67
Extrativista	1	8,33

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Pedreiras	12

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	12	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
<b>Total dos Associados</b>	<b>12</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Genilde Viana Silva

PEDREIRAS/MA	
Proc	1901001/2022
FLS	274
Rub.	e

Genildo Viana Silva

  
  
  
RFE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1901001/2022
FLS.	275
Rub.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I  
CNPJ: 12.539.003/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:24:16 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/05/2022.  
Código de controle da certidão: **0BD6.908E.0B0B.E942**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Genildo Viana Silva

Rye



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

	PEDREIRAS/MA
Pror	19/01/2021/202 2
FLS	276
Rub	2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 008431/22

Data da Certidão: 04/02/2022 16:13:43

CPF/CNPJ CONSULTADO: 12539003000187

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*Genildo Viana Silva*

Data Impressão: 25/02/2022 08:43:19

*[Handwritten signatures]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

	PEDREIRAS/MA
Proc	1901001/2022
FLS	277
Rub	e

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 014446/22

**Data da Certidão:** 04/02/2022 16:12:32

CPF/CNPJ 12539003000187 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*Genildo Viana Silva*

**Data Impressão:** 25/02/2022 08:32:32

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA

Proc 1901001/2022

FLS 278

Rub. e

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 26/05/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 001354 Inscrição Municipal: 001354  
Contribuinte: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CPF/CNPJ: 12539003000187  
Nome Fantasia: ATRBN  
Endereço: POV BARRIGUDA DOS NINAS I, S/N Complemento:  
Bairro: POVOADO CEP: 65725000  
Cidade: PEDREIRAS - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 0 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Atividades associativas não especificadas anteriormente

Genildo Viana Silva

Emissão: 25/02/2022 12:58:16

Validade: 26/05/2022

Usuário: CARLOS



VALIDADOR 851C0C063BC5AAC0

Carlos



Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA

Proc: 1901001/2022

FLS: 279

Rub. e

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.539.003/0001-87 ✓  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I  
**Endereço:** POV BARRIGUDA DOS NINAS I SN / BARRIGUDA DOS NINA / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2022 a 19/03/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022021801185329354348

Informação obtida em 25/02/2022 09:07:58 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

of 1

Genildo Viana Silva

25/02/2022 09:08 ✓





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

	PEDREIRAS/MA
Proc	1901001/2022
FLS	280
Rub	e

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 12.539.003/0001-87  
 Certidão n°: 6676983/2022  
 Expedição: 25/02/2022, às 08:53:22  
 Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS TRAB RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.539.003/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdi@tst.jus.br](mailto:cdi@tst.jus.br)

Genildo Viana Silva

*[Assinaturas manuscritas]*

RYS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PEDREIRAS - MARANHÃO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

PRAÇA BANDEIRANTE - EDIFÍCIO DO FORUM

*J. Brauna*

PEDREIRAS/MA	
Proc	190100/2027
FLS	281
Rub.	

*Lucy Mary Holanda Brauna*  
Oficial do Registro

*Filemon de Carvalho Krause Filho*  
Escrevente Juramentado Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo o arquivo deste Cartório, se constata que os Estatutos da ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I, com sede neste Município, se encontram legalmente registrados sob o número de ordem 86, fls. 100/101 do Livro A-1 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Referido é verdade e dou fé. Expedida a presente certidão hoje. :o:o:o:o

Pedreiras(MA), 30 de outubro de 1989

*J. Brauna*  
=LUCY MARY-HOLANDA BRAUNA=  
Oficial do Registro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Lucy Mary Holanda Brauna  
T.A. & ELIX  
Filemon de Carvalho Krause Filho  
Escrevente Juramentado Substituto  
Pedreiras Maranhão

fk.:

PEDREIRAS/MA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 04/10/2022  
SERVIDOR: *[Signature]*  
Port. Matric: 002/2022-6D

*Genildo Viana Silva*

*[Signatures]*  
R.S.S.

ESTATUTO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRIGUDA DOS MINAS I

PEDREIRAS - MARANHÃO

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	901001/2022
FLS	282
Rub.	

Art. 1º - A Associação de trabalhadores Rurais de Barriguda de Minas (IHA) é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 10 de agosto de 1989, funcionando provisoriamente no colégio Cota Cordeiro neste povoado, tendo como finalidade principal amparar, assistir o homem do campo e orientar todos os associados e seus dependentes, que acatem os itens contidos neste Estatuto. Como também lutar e reivindicar junto às autoridades competentes e órgãos para conseguir benefícios em prol da associação.

Art. 2º - A Associação terá tempo de duração indeterminado.

Art. 3º - A Associação terá por fins específicos:

- Promover uma maior harmonia entre os associados visando melhor produção para a comunidade de trabalhadores.
- Amparar dentro das possibilidades dos associados e seus dependentes.

Art. 4º - A Associação poderá manter entidades que tratem do desenvolvimento tecnológico e bem estar social...

Art. 5º - A Associação será dirigida por uma diretoria e um Conselho Fiscal.

Art. 6º - A Diretoria da Associação será composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de 03 membros, membros: Presidente, Vice-Presidente e Relator.

PEDREIRAS/MA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 04/03/22  
SERVIDOR  
Port. Matr. 202/2022-9P

Genildo Viana Silva

*[Handwritten signatures and initials]*

CAPÍTULO - II

DAS ELEIÇÕES E POSSE

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>1901001/2022</u>
FLS. <u>283</u>
Rub. _____

Art. 7º - A Diretoria da Associação será eleita juntamente com o Conselho Fiscal em mandato de 02(dois) anos, através do pleito perante a assembléia. A convocação será feita 45(quarenta e cinco) dias antes do pleito. As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas com a maioria absoluta dos sócios quites. Em caso de empate será designado vencedor àquele que for mais idoso.

Art. 8º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos na Diretoria da Associação e vice-versa.

Art. 9º - As eleições serão realizadas no 2º domingo de agosto a posse no último domingo do mesmo mês, prazo em que termina o mandato da Diretoria anterior.

Art. 10º - A Diretoria da Associação, o Conselho Fiscal e os demais sócios se reunirão 01(uma) vez por mês e em caráter extraordinário quando for necessário.

CAPÍTULO - III

DA ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Art. 11º - Compete ao Presidente:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria, fazendo executar as suas decisões;
- b) Procurar está a par dos problemas da associação, consequentemente da terra onde cultivam.
- c) Assinar juntamente com o tesoureiro os cheques bancários e demais documentos que se relacionem com as despesas efetuadas;
- d) Manter a ordem nas reuniões;
- e) Assinar juntamente com o secretário todo o expediente da associação.

PEDREIRAS/MA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 04/03/22  
SERVIDOR \_\_\_\_\_  
Port. Matric. 002/2022-OP

*Genildo Viana Silva*

*[Assinatura]*

*P. S.*

*[Assinatura]*

f) Nomear sócio efetivo e quitar com suas obrigações, para substituir cargo na Diretoria da Associação ou no Conselho Fiscal, quando ocorrer demissão de algum membro.

Art. 12º - Compete ao Vice-Presidente: Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos e auxiliá-lo em seu trabalho.

Art. 13º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Lavrar as Atas das reuniões e assiná-las juntamente com o Presidente;
- b) Assinar juntamente com o Presidente todos os documentos expedidos pela associação;
- c) Manter em dia os trabalhos relacionados com a secretaria;
- d) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em todos os seus impedimentos e auxiliá-los em seus trabalhos.

Art. 14º - Compete ao 2º Secretário: Substituir o 1º secretário em todos os seus impedimentos e auxiliá-lo em seus trabalhos.

Art. 15º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Fazer a escrituração nos livros competentes concernentes a receita e despesas da associação;
- b) Assinar juntamente com o Presidente os cheques bancários, documentos relacionados às finanças e efetuar pagamentos;
- c) Elaborar o balanço mensal da associação e apresentá-lo nas reuniões;

*Genildo Viana Silva*

*[Handwritten signatures]*  
Rysa

PEDREIRAS/MA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 04/03/22  
SERVIDOR *[Signature]*  
Port. Matric 002/2022-9P

Art. 16º - Compete ao 2º Tesoureiro: Substituir o 1º Tesoureiro em todos os seus impenhoramentos;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1901001/2022
FLS.	285
Rub.	e

Art. 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Apreciar as contas, balanços mensais da diretoria da associação, dando o seu parecer em peça anexa para juízo da assembléia geral.

#### CAPÍTULO IV

##### DIRITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 18º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para cargo de direção;
- b) Tomar parte nas reuniões, discutir assuntos de interesse dos sócios, propor alternativas e integrar realmente o seu grupo de trabalho;
- c) Recorrer à assembléia geral quando se julgar prejudicado pela diretoria da associação.

Art. 19º - São deveres dos associados:

- a) Conhecer e obedecer as determinações do Estatuto e propor mudanças quando achar necessário;
- b) Pagar pontualmente a sua contribuição;
- c) Cumprir as decisões da diretoria;
- d) Comparcer e participar das reuniões;
- e) Zelar pelos bens móveis e imóveis da associação.

PEDREIRAS/MA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 04/03/22  
SERVIDOR:   
Port. Matric: 002/2022-60

#### CAPÍTULO - V

##### ASSEMBLÉIA GERAL

*Gerildo Viana Silva*

Art. 20º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação e só poderá ser convocada pelo Presidente, Conselho Fiscal e 50% (cinquenta por cento) mais 01(UM) dos associados em exercício de seus direitos.

 *Ryza*  
 



DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 21º - A Associação deverá cumprir com as suas contribuições conforme discriminação abaixo:

- a) A Taxa mensal para todos os associados será discutida pela assembleia;
- b) A Diretoria poderá dispensar o pagamento do sócio, que por motivo superior até o período em que o referido se recuperar do fracasso ocorrido.

CAPÍTULO - VI

DAS PENALIDADES

Art. 22º - Os sócios da associação estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Em caso de desrespeito às normas deste Estatuto;
- b) Em caso de embriaguês chegando a tornar-se ridículo;
- c) As punições são: Chamar atenção, advertir, levar em assembleia para tomar decisões se exclui do quadro social após parecer da assembleia.

CAPÍTULO - VII

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO ( ATREBI )

- a) As contribuições dos associados;
- b) Doações em verbas e valores adquiridos;
- c) Imóveis ou utensílios constantes no inventário.

CAPÍTULO - VIII

DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 24º - Em nenhum caso a Diretoria (a Associação) poderá dispor do seu patrimônio, ou seja, da entidade por quaisquer pesos que, fujam dos princípios e finalidades constituintes.

*Genildo Viana Silva*

PEDREIRAS/MA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 04/03/22  
SERVIDOR: *[assinatura]*  
Port. Matric: 002/2022-6P

*[assinatura]*  
*[assinatura]*



Art. 25º - In Case de Dissolução da assembleia o seu processo constituido de acordo com este Estatuto, será revertido para favor da comunidade dos trabalhadores.

Parágrafo Único - Para esta dissolução será exigida o voto de 2/3 mais 01(U1) dos membros da associação.

Art. 26º - Não haverá cargo remunerado, o trabalho de sede será de natureza comunitária.

Art. 27º - São proibidas discussões de natureza política-partidária, religião, raça ou futebol dentro da sede.

Art. 28º - Os casos omissos serão discutidos em assembleia.

Art. 29º - Este Estatuto somente poderá ser modificado em Assembleia Geral através de documento assinado por 2/3 dos associados devidamente em dia com suas obrigações.

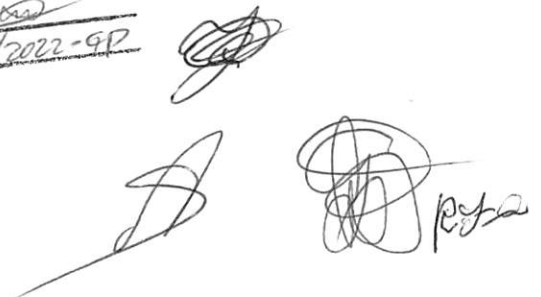
Art. 30º - O presente Estatuto entrará em vigor após a data de sua aprovação em assembleia geral, revogadas todas as disposições em contrário.

Aprovado em Assembleia Ger 1 no dia 07 de agosto de 1969 e no rido Estatuto da Associação dos Trabalhadores Rurais de Barriguda dos Minas, Pedreiras- Maranhão-(ATERPDM), com sede funcionando provisoriamente no Colégio Costa Cordeiro.

POVOADO DE BARRIGUDA DOS MINAS, PEDREIRAS(MA), 07/08/1969

PEDREIRAS/MA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 04/03/22  
SERVIDOR \_\_\_\_\_  
Port. Matric 002/2022-9P

Genildo Viana Silva



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1901001/2022  
FLS. 288  
Rub. e

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

VICE-PRESIDENTE

Misael Costa Pereira

1º SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO

Paulo Costa Pereira

1º TESOUREIRO

\_\_\_\_\_

2º TESOUREIRO

PEDREIRAS/MA  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 04/03/22  
SERVIDOR: [Signature]  
Port. Matr. 204.1001-60

Genildo Niana Silva

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

Termo de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho da Associação de Trabalhadores Rurais da Barriguda dos Ninas Grupo I, para o biênio 2019/2021.

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 04/03/22

SERVIDOR \_\_\_\_\_

Por: Maria \_\_\_\_\_

Às dez horas da noite de junho de 2021 reuniram-se na Sede da Associação de Trabalhadores Rurais Barriguda dos Ninas Grupo I, localizada no povoado Barriguda dos Ninas, segundo a forma de seu Estatuto, eleger e compor a nova Diretoria da Associação dos Trabalhadores Rurais Barriguda dos Ninas - Grupo I, eleitos para a nova diretoria no biênio de 2019 a 2021.

Atendiam ao chamado com a composição para a nova Diretoria: Diretoria: Francisco das Chagas Aragão - Presidente, Paulo Rodrigues do Nascimento - Vice Presidente, Emanuel Sampaio Aragão - 1º Secretário, Paulo Costa Pereira - 2º Secretário, Hércia Moura Aragão - 1º Tesoureiro, José Wilson de Carvalho Saturnino - 2º Tesoureiro. Em seguida juntamente com a Diretoria foi composta nova Conselho Fiscal, ficando da seguinte ordem: Manuel Messias e Santos Aragão - 1, José Milton Silva de Araújo - 2, Manuel Carvalho de Oliveira - 3.

Em seguida todos prestaram o compromisso legal, como nova Diretoria e Conselho Fiscal, ficando a tesouraria desta nova Diretoria habilitada para dar e receber, movimentar, abrir conta bancária, segundo as atribuições e serviços pertencentes a Associação de Trabalhadores Rurais da Barriguda dos Ninas.

Porém sido aprovada segue o Termo de Eleição e Posse, devidamente assinado. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Ata. Eu, Emanuel Sampaio Aragão, Secretário 1º, lavei e assinei a presente instrumento, que lido e achado conforme vai por todos assinado.

Diretoria:

Francisco das Chagas Aragão

Paulo Rodrigues do Nascimento

Genildo Viana

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
Pedreiras - Maranhão  
Oficial do Registro  
Filipe Eduardo Holanda  
Oficial do Registro  
João Furtado Leite  
Escritório Autorizado

pejo

**ANEXO III  
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190100/2022  
FLS 290  
Rut e

**PROJETO DE VENDA**

**PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS  
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente: <b>Associação de Trabalhadores Rurais de Barriguda dos Nina I</b>		2. CNPJ: <b>12.539.003/0001-87</b>	
3. Endereço: <b>Povoado Centro do Julião, S/N, Zona Rural</b>		4. Município/UF <b>Pedreiras / MA</b>	
5. E-mail: <b>manuelampaioaragao@hotmail.com</b>		6. DDD/Fone: <b>99-9914036-80</b>	7. CEP: <b>65725000</b>
8. Nº DAP Jurídica <b>SDW1253900300011509200957</b>	9. Banco <b>Banco do Brasil</b>	10. Agência Corrente <b>0242-9</b>	11. Conta Nº da Conta <b>36251-4</b>
12. Nº de Associados <b>12</b>	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 <b>12</b>	14. Nº de Associados com DAP Física <b>12</b>	
15. Nome do representante legal <b>Francisco das Chagas Aragão</b>	16. CPF <b>444.928.633-20</b>	17. DDD/Fone <b>99 99954-9021</b>	
18. Endereço <b>Povoado Centro do Julião, S/N, Zona Rural</b>		19. Município/UF <b>Pedreiras-MA</b>	

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade: <b>Prefeitura Municipal de Pedreiras</b>		2. CNPJ: <b>06.184.253/0001-49</b>		3. Município/UF: <b>Pedreiras/MA</b>
4. Endereço: <b>Avenida Zeca Branco, nº 134</b>			5. DDD/Fone <b>99 98125-4474</b>	
6. Nome do representante e e-mail <b>Vanessa dos Prazeres Santos prefeita@pedreiras.ma.gov.br</b>			7. CPF <b>018.929.713-13</b>	

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abóbora	Kg	300	4,10	1.230,00	Semanal
Alface	maço	565	2,90	1.638,50	Semanal
Banana	Und	50.000	0,53	26.500,00	Semanal
Batata Doce	Kg	100	4,16	416,00	Semanal

R. y. ce

Batata Inglesa	Kg	434	5,86	2.543,24	Semanal
Cheiro Verde	Maço	1.400	1,34	1.876,00	Semanal
Feijão Verde	Kg	70	16,50	1.155,00	Semanal
Fava	Kg	40	19,20	768,00	Semanal
Jerimum	Kg	20	3,80	76,00	Semanal
Laranja	Un.	16.000	0,77	12.320,00	Semanal
Macaxeira	Kg	2.500	3,10	7.750,00	Semanal
Manga	Kg	2.000	3,20	6.400,00	Semanal
Maxixe	Kg	40	13,80	552,00	Semanal
Melancia	Kg	7.100	2,74	19.454,00	Semanal
Moço caipira	Un.	200	1,32	264,00	Semanal
Pepino	Kg	1.400	4,36	6.104,00	Semanal
Pimentão	Kg	427	7,34	3.134,18	Semanal
Polpa de Fruta Integral de Acerola	Kg	5.000	12,80	64.000,00	Semanal
Polpa de Fruta Integral de Cajá	Kg	4.000	14,60	58.400,00	Semanal
Polpa de Fruta Integral de Caju	Kg	4.000	11,60	46.400,00	Semanal
Polpa de Fruta Integral de Goiaba	Kg	3.000	11,00	33.000,00	Semanal
Polpa de Fruta Integral de Maracujá	Kg	5.000	16,00	80.000,00	Semanal
Quiabo	Kg	50	12,50	625,00	Semanal
Vinagreira	Maço	500	1,50	750,00	Semanal
<b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:</b>				<b>R\$ 375.355,92</b>	

OBS: \* Preço publicado no Edital n 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
	<i>Francisco das Chagas Aragão</i>	

*[Handwritten initials]*

ASSOC. DOS TRAB. RURAIS DE BARRIGUDA DOS NINAS I  
 CNPJ: 12.539.003/0001-87  
 Francisco das Chagas Aragão  
 PRESIDENTE - CPF: 444.982.633-20

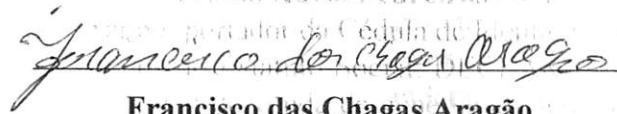
*Ryza*

*[Handwritten signature]*

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A Associação de Trabalhadores Rurais de Barriguda dos Nina I, CNPJ nº 12.539.0003/0001-87, DAP jurídica nº SDW1253900300011509200957 com sede no Povoado Centro do Julião, S/N, Zona Rural Pedreiras-MA, neste ato representado por Francisco das Chagas Aragão, portador da Cédula de Identidade RG nº 1197128, CPF nº 444.928.633-20, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Pedreiras, 23 de fevereiro de 2022.



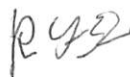
**Francisco das Chagas Aragão**

**CPF: 444.928.633-20**













	PEDREIRAS/MA
Proc	190100/2022 2
FLS	293
Rub.	e

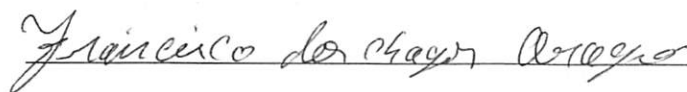
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins que os produtos a serem fornecidos à Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, quem tem por objetivo a contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Pedreiras – MA, são oriundos de produção própria ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada do participante abaixo descrito.

Pedreiras – MA, 23 de fevereiro de 2022

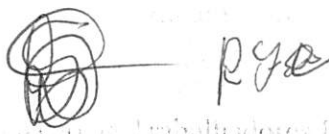
Nome do Produtor/Grupo: Associação de Trabalhadores Rurais de Barriguda dos Nina I  
Número da DAP: SDW1253900300011509200957



Nome do Produtor ou Representante Legal da Entidade











**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1901001/2022
FLS.	294
Rub.	

### **JUNTADA DE PROJETOS DE VENDAS**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1901001/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, os Projetos de Vendas apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 04 de março de 2022.

**Wagner da Assunção Neres**

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2022-GP